

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 342/2022 - FUNALFA PROCESSO ELETRÔNICO nº 20.903/2022

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivandoa Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento e o agenciamento, que viabiliza a organização, coordenação, execução, ações de patrocínio, assessoria, instalação de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, bem como serviços de diversas naturezas, necessários para atendimento a eventos relacionados ao Carnaval de 2023, realizado pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa), cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14h do dia 15/12/2022, às 8h50 do dia 28/12/2022;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 28/12/2022, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao eletronico/2022/index.php. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Diretora Geral FUNALFA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 342/2022 - FUNALFA PROCESSO ELETRÔNICO nº 20.903/2022

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168,2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento e o agenciamento, que viabiliza a organização, coordenação, execução, ações de patrocínio, assessoria, instalação de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, bem como serviços de diversas naturezas, necessários para atendimento a eventos relacionados ao Carnaval de 2023, realizado pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa), conforme condições descritas nos Anexos que integram este Edital.
- **1.2.** Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Detalhamento dos serviços, Especificações Técnicas e Especificações de funcionalidades dos itens contidos no Termo de Referência Anexo I, assim como todas as outras especificações neste contidas.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOSE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 13.392.0005.2017 Fontes de Recursos exercício 2022: 010000000 / 017000000 Fontes de recursos para o exercício de 2023: 150000000 / 250000000 / 150100000 / 250100000 Natureza de despesa: 3.3.90.39.
- **2.2.** A contratada deverá ter condições de iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil;
- **2.3.** Os locais da prestação dos serviços, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, serão indicados pela Unidade Requisitante na Nota de Empenho/Ordem de Serviços, quando da solicitação da prestação dos serviços.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e presente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
- **3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **3.1.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** É vedada a participação de interessados:
- **4.1.1.** que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **4.1.2.** que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);
- **4.1.3.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.1.4.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.1.5.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.1.6.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.1.7.** que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

4.1.8. As Cooperativas.

Nota exemplificativa: O presente edital não prevê as condições de participação de Cooperativas:

- 1 Tendo em vista entendimento do Tribunal de contas da União: "Nota-se que o Tribunal de Contas da União, além de fixar a orientação de que se afigura irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 6.552/2009, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 01/12/2009), sinaliza que "É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores." (TCU, Plenário, Acórdão 2221/2013, Rel. Ministro José Múcio Monteiro, Sessão de 21/08/2013)".
- **2- Tendo em vista também a Lei Federal nº 12.690/2012**, cujo teor dispõe sobre a organização e o funcionamento destas sociedades, estabeleceu, em seu art. 5º, que a "cooperativa de trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada"
- 3- Tendo em vista também termo de conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a união:

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: a) Serviços de limpeza; b) Serviços de conservação; c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) Serviços



de recepção; e) Serviços de copeiragem; f) Serviços de reprografía; g) Serviços de telefonia; h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) Serviços de auxiliar de escritório; k) Serviços de auxiliar administrativo; l) Serviços de office boy (contínuo); m) Serviços de digitação; n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) Serviços de ascensorista; q) Serviços de enfermagem; e r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.**Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário e total do item;
- **6.1.2.** Marca, quando for o caso;
- **6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.1.4.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- **6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.
- **6.2.4.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- **7.1.1**. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- **7.2.1**. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- **7.2.3**. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **7.2.4**. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:
- 7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- **7.2.4.3**. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- **7.2.4.4**. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- **7.2.4.5**. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- **7.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.
- **7.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.



- **7.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo III**.
- **7.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **7.3.2**. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **7.3.3**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- **7.3.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.
- **7.3.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.
- **7.3.5**. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **7.3.6**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **7.3.7**. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.3.7.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **7.3.7.2**. A não—regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



- **7.4.1**. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
- **7.4.1.1**. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- **7.4.1.2**. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- **7.4.1.3**. Serãoconsiderados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
- **7.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- 7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante o seguinte indicador:

Índice de Solvência Geral (SG) expressado da forma seguinte:

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

SC:	 moior	α 11	10110	0	11	1111
SU	 maioi	Ou	iguai	ia	11	um

- **7.4.2.1**. O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.
- **7.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3°, da Lei nº 11.101/05.



- **7.4.3.1**. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
- **7.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

- **7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. A comprovação far-se-á através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho do objeto licitado.
- **7.6.** Deverá ser apresentada pela LICITANTE VENCEDORA a comprovação de vínculo do(s) profissional(is), o que poderá ser através da apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviço, CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social, OU COMPROMISSO de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.
- 7.7. Deverá ser apresentada pela LICITANTE VENCEDORA declaração de Responsabilidade Técnica do objeto licitado, contendo nome, endereço, CPF e CREA do profissional responsável pelos serviços, devidamente assinado e documento que comprove a assinatura ou/e reconhecido firma pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA).
- **7.8.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
- **7.9.** A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- **7.10.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- **7.11.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
- **7.11.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- **7.11.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- **7.11.3.** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



- **7.11.4**. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.11.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.
- **7.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo MENOR VALOR GLOBAL de acordo com o especificado no Anexo I.
- **8.5.1.1.** Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item. (ou de cada item do lote).
- **8.5.1.2.** Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.



- **8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.
- **9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- **9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- **13.1**. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.
- 13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto à Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.
- **13.2.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o email informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.
- **13.3**. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO CONTRATO



- **14.1.** O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **14.2**. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **14.3**. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- **14.4.** A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá estar apta a iniciar a prestação de serviços a partir da data de assinatura do Contrato.
- 14.5. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **15.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.
- **15.2**. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.
- **15.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **16.1.** O prazo para fornecimento dos serviços descritos será definido pela Unidade Requisitante, de acordo com a programação dos eventos carnavalescos.
- **16.1.1.** Os serviços serão prestados no local definido pela Unidade Requisitante e conferidos por servidor ou servidores designados como fiscal pela Unidade Requisitante.
- **16.2.** Os serviços deverão ser executados após 03 (três) dias da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato.
- **16.3.** A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá manter estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas e Internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a Unidade Requisitante, por meio de contato indicado pela EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas.
- **16.4.** A cada solicitação de serviços, a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá providenciar e apresentar formalmente à Unidade Requisitante.
- **16.5.** A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, quando designada para produzir um evento, deverá assessorar a Unidade Requisitante em todas as fases operacionalização/execução/finalização do evento.
- **16.6.** A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO emitirá nota fiscal discriminando todas as despesas decorrentes do evento, de acordo com o relatório dos serviços devidamente atestado pelo fiscal do contrato, e o recolhimento de todos os tributos legalmente exigíveis.



- **16.7.** A empresa vencedora para executar os serviços de montagem de estruturas, instalações elétricas, eletrônicas e demais atividades pertinentes, deverão apresentar até 1 (hum) dia antes da montagem do evento as respectivas anotações de responsabilidade técnica, de acordo com a legislação aplicável, no ato da prestação do serviço.
- **16.8.** A empresa vencedora dos serviços será comunicada sobre a data do evento 7 (sete) dias antes do mesmo.
- **16.9.** A empresa vencedora deverá providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ART específica para cada evento.
- **16.9.1.** Quando da execução de cada evento a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, relativa a aptidão para o desenvolvimento da atividade:
- a) Certidão de Registro da Empresa que irá executar o serviço perante o CREA/CAU, dentro do prazo de validade, para os itens referentes a PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS;
- b) Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) do COPAM, ou outro órgão ambiental estadual equivalente para locação de BANHEIROS QUÍMICOS, de acordo com DN COPAM nº 74/2004;
- c) Deverá ser apresentada Autorização de funcionamento e licença ambiental (Cadastro Técnico Federal (CTF) emitido pelo IBAMA e Licença Ambiental/Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pela SUPRAM ou outro órgão equivalente) para descarte de dejetos. Caso a empresa não tenha local de estação de tratamento próprio, a mesma deverá apresentar documentação que comprove a existência de local adequado para a descarga dos dejetos recolhidos dos sanitários para locação de BANHEIROS QUÍMICOS, em concordância com a Normativa nº 12, de 13 de abril de 2018 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, do Ministério do Meio Ambiente:
- d) Para o item "Brigada de Incêndio" da planilha de descrições dos serviços deverá a empresa vencedora apresentar:
- d.1) A qualificação dos profissionais contratados, através de documento previsto nas legislações estaduais e administrativas pertinentes, balizadas pela entidade competente;
- d.2) Comprovante de Credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em conformidade com a legislação estadual e administrativa (Portaria 33 do CBMMG).
- e) Para o item "Segurança" da planilha de descrição dos serviços deverá ser apresentado:
- e.1) Comprovante expedido pela Polícia Federal de que o proponente possui autorização de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

16.9.2. Na hipótese de subcontratação, a documentação a que se refere o item 16.9.1 deve ser apresentada pela subcontratada.

- **16.10.** Caberá ao servidor ou servidores designados, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação. O servidor lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- **16.11.** Endereço será indicado pela Unidade Requisitante no momento da requisição do serviço. Os dias e horários também serão definidos no momento da requisição do serviço.
- **16.11.1** A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.
- **16.12**. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.
- **16.13**. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).



16.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

- **17.1.1.** Requisitar, por meio do setor pertinente, à execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.
- 17.1.2. Enviar a Autorização de prestação de serviço à CONTRATADA;
- **17.1.3.** Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.
- **17.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.1.5. Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- **17.1.6.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.
- **17.1.7.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação de serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;
- 17.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- **17.1.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal do Contrato;
- **17.1.10.** Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Edital.
- 17.1.11. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- **17.1.12.** Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- **17.1.13.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;
- **17.1.14.** Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.
- 17.1.15. A Unidade Requisitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:



- **17.2.1.** Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.
- **17.2.2.** Executar o objeto especificado na **ordem de serviço/contrato**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- **17.2.4.** Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- **17.2.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **17.2.6.** Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **17.2.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 17.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- **17.2.9.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.2.10.** Prestar o serviço conforme fixado no Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- **17.2.11.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de ReferÊncia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **17.2.12.** Realizar as prestações de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estipulados, constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 17.2.13. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento;
- **17.2.14.** Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço deste Termo de Referência, a fim de garantir a qualidade do serviço prestado, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
- 17.2.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- **17.2.16.** Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 17.2.17. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto.



- **17.2.18.** Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante.
- 17.2.19. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
- **17.2.20.** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 17.2.21. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas no Termo de Referência;
- 17.2.22. Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pela Unidade Requisitante, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;
- 17.2.23. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- **17.2.24.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;
- **17.2.25.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- **17.2.26.** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem a prestação de serviço do objeto.
- 17.2.27. Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência.

XVIII - DAS PENALIDADES

- **18.1**. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **18.2**. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- **18.2.1**. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- **18.3**. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



- **18.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.
- **18.4.1**. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- **18.5**. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **18.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- **18.7**. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências
- **18.8**. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX - DO PREÇOE DO PAGAMENTO

- **19.1.** Ao fim da prestação dos serviços, a empresa vencedora do certame deverá apresentar relatório dos serviços prestados para conferência, medição e ateste do fiscal do contrato;
- **19.2.** O pagamento será realizado com base em relatório emitido pela empresa vencedora do certame ao fim da prestação dos serviços, mediante aprovação do fiscal do contrato,e tomará como base as unidades de medida referenciadas na planilha;
- **19.3.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- **19.4.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 19.5. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

- **19.6**. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.
- 19.6.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 19.6. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital e contrato, fica a Unidade Requisitante



autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

- **19.6.2**. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.
- **19.6.3**. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.6.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- 19.6.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- 19.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **19.7.1**. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- **19.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **19.9.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **19.10.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.
- **19.11.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **19.12.** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.
- **19.12.1**. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página da Controladoria Geral do Município.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:
- **20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;



- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- **20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **20.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **20.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- **20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **21.1**. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º** (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **21.1.1**. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.
- **21.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.



XXII – DISPOSICÕES GERAIS

- **22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- **22.2**. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- **22.3**. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- **22.5**. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **22.6**. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- **22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.
- **22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.
- 22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- **22.8**. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **22.10**. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.11**. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;



- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- **22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **22.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.
- **22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF//SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.
- **22.16**. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
- **22.17**. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência e Valor Estimado;
- Anexo II Minuta de Contrato.
- Anexo III Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- Anexo IV Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
- Anexo V Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
- Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.
- Anexo VII Declaração de Compromisso de apresentação de autorização expedida pela Polícia Federal.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 342/2022 - FUNALFA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento e o agenciamento, que viabiliza a organização, coordenação, execução, ações de patrocínio, assessoria, instalação de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, bem como serviços de diversas naturezas, necessários para atendimento a eventos relacionados ao Carnaval de 2023, realizado pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa).

2. DA MODALIDADE / TIPO DE LICITAÇÃO

- **2.1.** Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Global.
- 2.2. O Tipo de Julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL (valor dos itens a serem contratados + taxa de administração) se justifica pela complexidade do objeto licitado, haja vista que a "Contratação de empresa na prestação de serviços de produção de eventos, sob demanda, por meio de planejamento e agenciamento, que viabiliza a organização, coordenação, execução, ações de patrocínio, instalação de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, bem como serviços de diversas naturezas necessários, para atendimento a eventos realizados e/ou apoiados pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa) e demais Secretarias Municipais" demandam capacidade técnica específica, execução controlada, coordenada e centralizada, de modo a tornar a realização dos eventos mais objetiva, passível de fiscalização eficaz e com resultados mais adequados à expectativa desta municipalidade.

Registra-se que a opção pelo NÃO PARCELAMENTO do objeto e do tipo de julgamento mostra-se mais adequada e vantajosa, pois, após a realização do certame, os contratos, se desmembrados, podem ocasionar transtornos para a Administração do Município de Juiz de Fora, com a morosidade e o fato de que, no momento da sua execução, vislumbra-se, por óbvio, o surgimento de relações de dependência entre as empresas contratadas e um aumento de custos, comprometendo o seu resultado final. Isto posto, a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa) planeja que, por meio da execução centralizada do objeto em um mesmo contrato, a empresa com a melhor proposta terá condições de diluir e reduzir os custos, sem prejuízo ao erário e à qualidade pretendida. Tal diluição e redução de custos traz benefícios diretos ao planejamento municipal e aos cofres públicos, além de proporcionar novas possibilidades e melhores investimentos.

Para além da necessária centralização da organização dos eventos, o julgamento por menor valor global proporcionará: a) Planejamento apropriado à tipologia dos eventos; b) Racionalização de procedimentos burocráticos, garantido maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento; c) Busca de qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de eventos; d) Personalização na organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e) Contratações de maior vulto, possibilitando a redução de preços.

Assim, a realização da presente licitação com o tipo de julgamento indicado tem como objetivo garantir a plena execução do objeto a ser licitado, visto que o atendimento a eventos realizados e/ou apoiados pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa), tem prazo determinado para ser executado e, no caso de descumprimento de algum item do edital por parte de algum licitante, este poderia prejudicar todo o planejamento dos eventos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Como rege a lei n°. 8.666/93, a "Contratação de empresa na prestação de serviços de produção de eventos, sob demanda, por meio de planejamento e agenciamento, que viabiliza a organização, coordenação, execução, ações de patrocínio, instalação de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, bem como serviços de diversas naturezas necessárias, para atendimento a eventos carnavalescos realizados e/ou apoiados pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa) e demais Secretarias Municipais", não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Os



serviços se fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais e a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante.

Conforme artigo 43 da Lei 13.830/2019, a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA é dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira, patrimônio próprio, conforme preconizado por suas respectivas Leis autorizativas, competindo planejar e formular as políticas públicas e executar programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento cultural do Município, bem como promover o acesso à cultura, gerenciar os espaços públicos de cultura de propriedade do Município.

O serviço de produção de eventos não está contemplado nas atribuições de nossos servidores, não existindo, portanto, dentro do quadro de pessoal, servidor capacitado, com expertise para o objeto contemplado, ou seja, profissionais característicos das áreas, tais como: mestre de cerimônias, locutores, profissionais de produção operacional e executiva, operador de logística de eventos, diretor de palco, e outros diversos serviços diversos. Tampouco, detemos estrutura física (palcos, equipamentos e outros mais específicos como arquibancada, sonorização e iluminação da passarela do samba, trios elétricos) para utilização em tais eventos.

O carnaval no município de Juiz de Fora representa uma das grandes manifestações populares da Zona da Mata Mineira. Em 1934, surgiu em Juiz de Fora a primeira escola de samba de Minas Gerais: a Turunas do Riachuelo. Até a década de 1960, as atividades carnavalescas tinham sua concentração na área central da cidade, com as batalhas de confetes, coros e clubes. A Rua Halfeld, uma das principais vias centrais, era o grande palco do carnaval. Mesmo após a fundação das primeiras escolas de samba, a disputa entre as agremiações se resumia a concursos de sambas-enredo realizados também na Rua Halfeld. Somente em 1966, os desfiles das agremiações carnavalescas foram considerados oficiais e passaram a ser realizados na maior avenida do município, a Rio Branco, sendo a escola Feliz Lembrança (a segunda a ser fundada em Juiz de Fora) a primeira a conquistar o título de campeã. O morro e a cidade foram unidos com o tetracampeonato da Juventude Imperial, primeira escola do subúrbio de Juiz de Fora, que teve como seguidora no sucesso a Escola Unidos dos Passos.

O crescimento municipal começou a indicar a saída dos desfiles da Avenida Rio Branco, que já não suportava mais a interrupção da via para montagem da estrutura. Ensaiada no início dos anos de 1980 a mudança do local só foi confirmada na década de 1990. Após experimentações em outros espaços, o carnaval local encontrou o seu lugar na Avenida Brasil até 2016. O local dos desfiles sofreu uma mudança significativa no ano de 2017, quando saiu do centro da cidade e foi realocado no Parque de Exposições, visando uma estrutura mais segura, mais acessível, e com menor impacto no dia a dia do município. Os desfiles aconteceram uma semana antes da data do carnaval. Os resultados geraram controvérsias entre organizadores e público em geral, de modo que desde então não mais se realizou o desfile de escolas de samba em Juiz de Fora. Uma situação que apenas se agravou com a Pandemia da COVID-19 que impediu a realização de qualquer evento carnavalesco em 2021 e 2022.

Atualmente, a Liga Independente das Escolas de Samba de Juiz de Fora (Liesjuf) e a Prefeitura de Juiz de Fora (PJF), através da Funalfa, são as responsáveis diretas pela organização dos desfiles oficiais. A Liesjuf se responsabiliza pela apresentação, pelo julgamento e pela apuração dos resultados, enquanto a PJF/Funalfa se encarrega de toda a logística dos desfiles e do repasse dos recursos à Liga e essa às agremiações.

Tradicionalmente, tínhamos por parte do poder público, através da PJF/Funalfa, o apoio aos desfiles oficiais das escolas de samba, por meio da montagem de toda a estrutura da Passarela do Samba, com apoio logístico e operacional, custeio da sonorização e da iluminação da área dos desfiles e entorno, apoio ao baile para escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval e apoio às agremiações carnavalescas, divulgação dos eventos, incentivo para a manutenção e criação de escolas de samba mirins. Dentro dos esforços da sociedade civil, temos, por parte da Liesjuf e das agremiações filiadas, a organização do regulamento dos desfiles, a elaboração do cd do carnaval, a apresentação das escolas na Passarela do Samba, assim como o julgamento dos desfiles e a apuração dos resultados.

As ações externas em sua maioria surgem no formato de grandes festivais populares, nas ruas dos bairros e no centro da cidade, onde as tradições carnavalescas tradicionais do país são reverenciadas nas aparições das diversas entidades, nas intervenções artísticas, nas alegorias construídas especialmente para os mesmos e na alegria da população e dos turistas que participam ampla e ativamente dos festejos. Além dos aspectos culturais, através destes eventos carnavalescos, a Prefeitura de Juiz de Fora, por meio da Funalfa, dá vazão a um de seus mais importantes programas da área cultural, que é o fomento à gestão compartilhada da cultura, já que são as comunidades através de diversos representantes tais como blocos carnavalescos, associações de bairro, associações de turismo, prestadores de serviços, associações de apoio e fomento à



cultura, etc., é que dão vida, cor e ritmo às atividades, abastecendo os mesmos com elegância, criatividade, preservação da memória cultural local e força de trabalho, mantendo programação durante todo o calendário previsto, gerando o amplo lazer, renda, empregos temporários e aquecimento econômico na cidade.

Em 2013, houve o registro de 50 blocos e, atualmente, temos cadastrados para o carnaval de 2023 quase 80 blocos com a intenção de desfilar nos diversos bairros, inclusive da Zona Rural, da cidade. Para apoiá-los, o PJF através da Funalfa e demais secretarias, pretende disponibilizar estruturas tais como palco, sonorização, trios e banheiros conforme previsto no presente termo de referência.

Portanto, passa a existir o imperativo de contratar organizadora de eventos para construção de eventos mais estruturados, estrutura mais adequada à grandiosidade da festa, sobretudo porque tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa) que em sua finalidade principal está a implementação e execução de políticas públicas dos segmentos de cultura e turismo normalmente caracterizados por serviços administrativos de gabinete.

4. DESCRIÇÕES DOS ITENS DO SERVIÇO E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Valor estimado: **R\$3.106.689,21** (três milhões, cento e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos). Segue abaixo as especificações e quantitativo dos itens:

Unidade	Quant.	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total
POR PESSOA	500	Kit lanche - kit 01 (um) suco, embalagem industrializada cartonada e aluminizada internamente e hermeticamente fechada, 200 ml, com canudinho, nos sabores uva, pêssego ou goiaba; 01 (uma) barra de cereais, embalagem industrializada, nos sabores: passas com castanha de caju, banana ou salada de frutas, contendo 25 gr. cada; 01 (uma) maçã vermelha nacional, lavada; 01 (um) sanduíche natural de frango com cenoura, acondicionado em pacote plástico com guardanapo. obs.: cada kit deverá estar acondicionado em pacote plástico maior e com fechamento da boca do plástico em forma de nó. a entrega deverá ser no dia do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início previsto.	R\$24,06	R\$12.030,00
PARA 10 PESSOAS	10	Camarim (incluir vasilhames, açúcar e adoçante). bebidas: 2 (dois) tipos de refrigerante em lata (light e comum), água 500 ml com gás e sem gás, 2 (dois) tipos de sucos light e comum, gelo cubo e escama, café. / comidas: 03 tipos de salgadinhos (01 opção vegetariana), pão de queijo, cesta de frutas, mini sanduíches (01 opção vegetariana), 01 caixa de bombom.	R\$1.675,29	R\$16.752,90
DIÁRIA (8H)	200	Brigada de incêndio - contratação de brigada profissional, por meio de empresa especializada para fazer atendimento de primeiros socorros em eventos, devidamente uniformizados, conforme especificações: - as equipes de brigada deverão estar guarnecidas de recursos suficientes para atuação nos locais distantes dos postos médicos e ambulâncias, portando equipamentos para atendimento (pranchas de remoção, imobilizadores de cabeça, mochilas com material de atendimentos, aferidor de pressão arterial, máscaras, colar cervical, kits de luvas, tirantes de pranchas) para cada contratação é necessário que sejam indicados coordenadores da equipe de segurança e que estes disponham de rádios comunicadores quando da prestação do serviço; diária 08h com certificação do corpo de bombeiros militar de minas gerais.	R\$258,51	R\$51.702,00
DIÁRIA (8H)	200	Segurança - contratação de segurança privada para eventos, por meio de empresa especializada, devidamente uniformizados. a equipe deverá disponibilizar homens e mulheres devidamente	R\$331,25	R\$66.250,00

		instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e		
		segurança preventiva nos eventos; - a equipe deverá estar guarnecida de detectores de metais portátil; para cada contratação é necessário que sejam indicados coordenadores da equipe de segurança e que estes disponham de rádios comunicadores quando da prestação do serviço. Diária 08 h.		
DIÁRIA (10H)	200	Serviço de limpeza e manutenção - disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de limpeza, com agentes devidamente uniformizados, com material completo para limpeza e manutenção do evento, conforme especificações do item 5.12.	R\$231,65	R\$46.330,00
DIÁRIA (8H)	15	Garçom uniformizado - profissional capacitado a prestar serviços de garçom (com uniforme).	R\$226,06	R\$3.390,90
DIÁRIA (6H)	10	Mestre de cerimônia - profissional capacitado a prestar serviços de mestre de cerimônias para preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos, comprovar experiência, via cursos ou atestado de capacidade técnica.	R\$755,39	R\$7.553,90
DIÁRIA (8H)	05	Produtor de cattering - contratação de produtor de camarins, com experiência comprovada no atendimento de artistas de renome nacional, para organizar, realizar compras e montar camarim. comprovar experiência, via cursos ou atestado de capacidade.	R\$533,81	R\$2.669,05
DIÁRIA (8H)	20	Produtor artístico - profissional responsável pela área artística, comprovar experiência, via cursos ou atestado de capacidade.	R\$555,07	R\$11.101,40
DIÁRIA (8H)	30	Produtor de infraestrutura - profissional responsável pela supervisão de infraestrutura, comprovar experiência, via cursos ou atestado de capacidade.	R\$537,17	R\$16.115,10
DIÁRIA (8H)	100	Carregadores – serviços de mão de obra de carregadores, para serviços diversos.	R\$129,82	R\$12.982,00
VALOR/M2	10.000	Elaboração de projeto de combate e prevenção a incêndio e pânico — evento - contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração e execução de projeto de segurança e combate a incêndio e pânico — pscip — para eventos de pequeno à grande porte conforme especificações: - definição de saídas de emergência e rotas de fuga; definição e instalação de sinalizações e faixas; critérios para criação de brigada de incêndio; definição de rede de iluminação de emergência; especificação e instalação de extintores de incêndio; definição de rede de hidrantes; definição de sistema de sinalização de emergência; emissão art de projeto de prevenção e combate a incêndio; emissão art de execução do sistema de prevenção e combate a incêndio; emissão art de laudo técnico das condições de segurança para a prefeitura; emissão de laudo técnico a ser emitido para a prefeitura municipal; obs.: 1) a contratada deverá providenciar a aprovação dos documentos e projetos desenvolvidos junto ao corpo de bombeiros militar de minas gerais, objetivando a liberação dos locais para a realização dos eventos. 2) todos os projetos de segurança elaborados deverão constar seus respectivos croquis. 3) a contratada deverá prever participação em reuniões técnicas para apresentação do projeto. 4) a contratada deverá disponibilizar as sinalizações de placas, faixas e extintores de incêndio necessários à execução do projeto de segurança e combate a incêndio e pânico pscip. 5) a contratada deverá acompanhar, com a presença do engenheiro responsável,	R\$2,65	R\$26.500,00



		todo o período de montagem e realização do evento.		
		,		
DIÁRIA 07 HORAS	08	Trio elétrico grande porte móvel - contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização, tipo trio elétrico conforme especificação constante no item 5.6.	R\$19.000,00	R\$152.000,00
DIÁRIA 07 HORAS	20	Trio elétrico médio porte móvel - contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização, tipo trio elétrico conforme especificação constante no item 5.7.	R\$7.000,00	R\$140.000,00
DIÁRIA 06 HORAS	10	Trio elétrico pequeno porte móvel - contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização, tipo trio elétrico conforme especificação constante no item 5.8 .	R\$2.000,00	R\$20.000,00
PONTO/ DIÁRIA	10	Mesa de luz digital - mesa de luz dmx com as seguintes características: permite o armazenamento suficiente para fixação de biblioteca; memória externa removível stick; fixtureselects (selecionando a linha superior de faders); 4 universo dmx 2048 canais; dimmer 240 canais de controle; funções teatral plotagem e de reprodução; midi e bass, mid, treble som de disparos de luz; cor de saída vga do equipamento de série. ordem de aceitação: 1 - avolitestigertouch, 2 - malight, 3 - avolitepearl 2010.	R\$816,94	R\$8.169,40
M2/DIÁRI A	30	Painel de led p 6mm composto de: - módulos p-6 broadcast alta resolução, nas medidas 480mm x 480mm; - processador vdwall lvp605 s ledvideo processor; - pixel real (mm) 6.67mm; - densidade (dost/m2) 22500; - pixel ledsmd 3535; - scanner de método 1/6; - resolução de módulo 48x48; - dimensão de módulo(mm) 320 x 320.	R\$386,08	R\$11.582,40
M2/DIÁRI A	1000	Palco conforme especificação técnica do item 5.9.	R\$29,99	R\$29.990,00
UNIDADE/ DIÁRIA	50	Tendas 04x04m - locação de tendas 04mx04m, piramidal com sistema de drenagem, em aço galvanizado, pé direito 05m, em lona antichama.	R\$649,07	R\$32.453,50
UNIDADE/ DIÁRIA	50	Tendas 05x05m - locação de tendas 04mx04m, piramidal com sistema de drenagem, em aço galvanizado, pé direito 05m, em lona antichama.	R\$691,04	R\$34.552,00
UNIDADE/ DIÁRIA	20	Tendas 10x10 m - locação de tendas 10m x 10m, modelo cúpula, com sistema de drenagem em aço galvanizado, pé direito 03m, em lona antichama.	R\$2.127,41	R\$42.548,20
SERVIÇO/ DIÁRIA	10	Sonorização para desfile - sonorização para trajeto de desfile 400 metros conforme especificação constante no item 5.2.	R\$22.308,14	R\$223.081,40
UNIDADE/ DIÁRIA	10	Carro som - conforme especificação constante no item 5.1.	R\$2.097,19	R\$20.971,90
SERVIÇO/ DIÁRIA	7	Iluminação para desfile: locação, instalação e operação do sistema de iluminação, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, para utilização na passarela do samba visando a apresentação dos desfiles das escolas de samba, conforme bases, especificações e condições no item 5.5.	R\$10.392,88	R\$72.750,16
UNIDADE/ DIÁRIA (12H)	10	Gerador 180 kva - locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado motor de 180/kva, 60 hz, microprocessado e quadro de transferência, 75 db a 1,5 metro, para funcionamento em regime "contínuo", com operador e óleo diesel. (ou similar)	R\$2.493,35	R\$24.933,50
HORA EXTRA	10	Hora extra gerador 180 kva - locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado motor de 180/kva, 60 hz, microprocessado e quadro de transferência, 75 db a 1,5 metro, para funcionamento em regime "contínuo", com	R\$209,27	R\$2.092,70



		operador e óleo diesel. (ou similar)		
UNIDADE/ DIÁRIA (12H)	10	Gerador 260 kva - locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado, motor de 260 kva, 60 hz, automático, microprocessado e quadro de transferência 75 db a 1,5 metro para funcionamento em regime "contínuo", com operador e óleo diesel.	R\$4.469,68	R\$44.696,80
HORA EXTRA	10	Hora extra gerador 260 kva - locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado, motor de 260 kva, 60 hz, automático, microprocessado e quadro de transferência 75 db a 1,5 metro para funcionamento em regime "contínuo", com operador e óleo diesel.	R\$329,01	R\$3.290,10
M LINEAR/ DIÁRIA	2000	Locação de arquibancada e camarotes com ferro tubular, reforço de segurança, duas escadarias de acesso, parapeitos, corrimão e guarnições, placa de identificação informando capacidade de pessoas, incluindo transporte, montagem, desmontagem e retirada. obs: o valor do metro deve ser levado em conta a diária. conforme especificações do item 5.10.	R\$440,00	R\$880.000,00
METRO LINEAR/ DIÁRIA	200	Estrutura box truss q30 - contratação de estrutura para sustentação de equipamentos de iluminação e sonorização e outros, conforme especificações: : medidas: a serem definidas conforme o tamanho do palco e a estrutura de luz (a serem definidas até 15 dias úteis antes do evento), com quatro linhas intermediárias na medida (l) a ser repassada da estrutura, considerando peças para içamento manual ou elétrico (pau de carga, sleave, cintas e talhas), sapata e/ou mão francesa para estruturação. deverá ter incluso o fornecimento de profissionais capacitados para montagem e desmontagem das estruturas e todo o material necessário para sua execução inclusive equipamentos para sustentação das estruturas.	R\$60,43	R\$12.086,00
METRO LINEAR/ DIÁRIA	50	Estrutura box truss- grid de luz - montagem de estrutura para sustentação de equipamentos de iluminação e sonorização nas medidas 14m (l) x 10m (p) x 8m (h), com quatro linhas intermediárias na mesma medida (l), considerando peças para içamento manual ou elétrico (pau de carga, sleave, cintas e talhas), sapata e/ou mão francesa para estruturação.	R\$223,82	R\$11.191,00
UNIDADE/ DIÁRIA	1400	Tapume - contenção de tapume, fabricado em metalon e/ou lambri na chapa 18, medindo 2,25 m de altura e 2 metros de comprimento sem pontas de lança, com portões para saídas de emergência, visando ao isolamento da área do evento, disciplinar a entrada de público para controle de segurança e isolamentos do backstage.	R\$53,72	R\$75.208,00
METRO LINEAR	600	Passa cabo - contratação de passa cabo para eventos, conforme especificações: :- passa cabo de 05 (cinco) vias / canaletas com 240mm²; 90cm de comprimento; 50cm de largura; 15kg; todo em borracha vulcanizada preta e tampa em plástico amarelo, a qual sinaliza a passagem; possuir 02 (duas) vias internas para passagem e proteção de cabos, com acesso pela tampa articulada, permitindo fácil colocação e remoção de cabos e mangueiras; superfície rugosa para gerar melhor tração no tráfego de veículos.	R\$31,33	R\$18.798,00
UNIDADE/ DIÁRIA	200	Locação de lixeiras - lixeira grande, com tampa, capacidade para 100 litros, com sacos plásticos compatíveis.	R\$126,46	R\$25.292,00
UNIDADE/ DIÁRIA	100	Extintor 1 - extintor de incêndio - 3a:40b:c 08kg com tripé	R\$85,05	R\$8.505,00
UNIDADE/	100	Extintor 2 - extintor de incêndio - pqs 40b:c 12kg com tripé	R\$83,93	R\$8.393,00



DIÁRIA				
UNIDADE/ DIÁRIA	200	Rádio transmissor uhf, alcance de 08 km, com 16 canais, 02 botões programáveis, csq / pl / dpl / inv -dpl, bloqueio de canal ocupado, canal exclusivo de recepção, compressão de voz (xpand), transmissão interna ativada por voz (vox), eliminação de canal ruidoso, alerta de chamada, limitador de tempo de transmissão, repetidor, comunicação direta, varredura de dupla prioridade, sinalização mdc 1200, ptt-id (envio), verificação do rádio (recepção) inibição seletiva de rádio. com fones de envio externo para transceptor, clipe de cinto e bateria reservas. em excelente estado de conservação.	R\$35,25	R\$7.050,00
UNIDADE/ DIÁRIA	20	Tela para projeção 200x200 - retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca, e fornecida com tripé em aço.	R\$310,55	R\$6.211,00
UNIDADE/ DIÁRIA	10	Projetor de 6500 ansi lumens, taxa de contraste 10.000:1, resolução 1920 x 1080 px, formato 16:9, entradas hdmi e vga.	R\$1.434,69	R\$14.346,90
UNIDADE/ DIÁRIA	20	Banheiros químicos container: container metálico em aço carbono e chapas de galvalume com medidas externas 6,00m x 2,30m; piso emborrachado antiderrapante impermeável ou similar; uma porta laminada de entrada com fechadura com dimensão 2,10m x 0,80m; seis vasos sanitários com cabines individuais; uma calha lavatório coletiva; uma calha mictório coletiva; instalação hidráulica conforme abnt; iluminação instalada.	R\$1.826,37	R\$36.527,40
UNIDADE/ DIÁRIA	150	Banheiro químico pne: banheiro pne com corrimão, piso antiderrapante, porta objetos, ponto de ventilação interna, reservatório interno de dejetos, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha branco. trava interna. medindo 116cm x170cm de profundidade. volume do tanque 280 litros.	R\$333, 49	R\$50.023,50
UNIDADE/ DIÁRIA	500	Banheiro químico standard: standard vaso sanitário com tampa, capacidade 220 litros, reposição de papel higiênico, sabonete líquido, adesivo escrito masculino, feminino, medindo 116 cm x 122 cm de profundidade.	R\$168,98	R\$84.490,00
SERVIÇO/ DIÁRIA	10	Sonorização e iluminação grande porte - diária: sonorização para shows de grande porte conforme especificação constante no item 5.3.	R\$28.616,50	R\$286.165,00
SERVIÇO/ DIÁRIA	20	Sonorização e iluminação médio porte - diária: sonorização para shows de médio porte conforme especificação constante no item 5.4.	R\$9.051,28	R\$181.025,60
SERVIÇO/ DIÁRIA	25	Sonorização e iluminação pequeno porte - diária: serviço de som com equipamentos e aparelhagem para ambiente aberto, composto de 01 mesa de 32 canais, 08 caixas tryway, 08 sub 18", retorno para palco e iluminação c/ 24 refletores.	R\$5.897,66	R\$147.441,50
VALOR/ HORA	60	Locação de guincho, incluindo mão de obra.	R\$150,00	R\$9.000,00
SERVIÇO/ DIÁRIA	10	Locação de plataforma elevatória articulada, incluindo mão de obra.	R\$699,60	R\$6.996,00
SERVIÇO	40	Atendimento das ocorrências em ambulância tipo "b": - ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes de risco de vida conhecido, não classificado com potencial necessidade de intervenção médica no local e ou durante transporte até o serviço de destino. deve estar equipada conforme dispõe a portaria gm nº 2048 de 05/11/2002 ou outra que lhe vier substituir, incluindo desfibrilador; - disponibilizar 01 (um) veículo tipo ambulância	R\$1.842,50	R\$73.700,00

		com técnico de enfermagem e condutor para atendimento das ocorrências do evento a ser atendido; - quantidade 40 eventos de 06 horas de duração; - deverá constar no documento de registro e licenciamento do veículo a espécie: tipo ambulância; - as ambulâncias devem ser equipadas com aparelho de gps.		
SERVIÇO	5	Atendimento das ocorrências em posto médico fixo, a ser montado no local definido pela funalfa responsável pelo evento: - montagem de 01 posto médico no local do evento, com equipe de profissionais de saúde: médico, enfermeiro, técnico auxiliar de enfermagem para atendimento das ocorrências no local do evento o quantitativo de profissionais de saúde para atendimento no posto médico fixo será de acordo com o público estimado no evento - o posto médico deverá contar com materiais, equipamentos e medicamentos padronizados para atendimento de urgência e emergência e estabilização do paciente conforme dispõe a portaria gm nº 2048 de 05/11/2002 ou outra que lhe vier substituir; - quantidade 05 eventos de 12 horas de duração.	R\$5.550,00	R\$27.750,00
		VA	LOR TOTAL:	R\$3.106.689.21

5. DETALHAMENTO TÉCNICO - ESPECIFICAÇÕES MENCIONADAS NA PLANILHA:

5.1. CARRO DE SOM:

- **5.1.1.** Veículos com sistemas de som, utilizados para acompanhar os puxadores de samba, durante o deslocamento das escolas de samba no trajeto de apresentação das mesmas na passarela e enviar o som dos mesmos para o sistema de som central, instalado na passarela, em 19 (dezenove) vias independentes de áudio.Cada veículo deverá ser composto de, no mínimo os seguintes equipamentos e características abaixo relacionadas:
- **5.1.1.1.0**2 (dois) alto-falantes de 12" (doze polegadas) para reprodução de freqüências graves, com bobinas de 3" a 04" (três a quatro polegadas), potência admissível mínima de 300 w rms cada uma, resposta de freqüência de no mínimo 80 hz a 800 hz, montados em configuração di-polito ou dispostos em v shape; 01 corneta de médio-agudos com progressão guia de ondas, ângulo de dispersão de 90° h x 10° v. acoplada a rivers de compressão reprodutores de freqüências médias e agudas com garganta de 1 1/2" a 2" de diâmetro, diafragma de titanium de no mínimo 3", potência admissível de até 70 w rms, resposta de freqüência de no mínimo 800hz a 18khz;
- **5.1.1.2.** 02 (dois) canais de amplificadores profissionais com potência mínima de 2.000 w rms a 2ω , com entradas balanceadas, para a seção de graves, alto falantes de 12";
- **5.1.1.3.**02 (dois) canais de processadores ativos de no mínimo 02 vias, ajustados para as caixas acústicas acima mencionadas, contendo: conversores de a/d-d/a de 24 bits, 96khz, entradas e saídas de sinal balanceadas, filtros linkwits-riley de 24db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, 03 bandas de eq. paramétricos, ajustes de fase, micro-delay e limiter em cada saída, ajuste de delay na entrada, interface de controle rs232;
- **5.1.1.4.** 02 (dois) canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas, todos com sliders de 45mm, filtros de q constante e atuação de + e 15db, controle de ganho de saída ajustável, filtro de passa alta ajustável, filtros de contorno de graves e agudos, entradas e saídas balanceadas; sendo 02 para as caixas de frente e fundo e dois para as vias de monitor.
- **5.1.1.5.** Console de mixagem, digital, com no mínimo as seguintes características:



- **5.1.1.5.1.** Processamento interno de 32 bits, conversores a/d/a de 24 bits/96khz com 110 db de faixa dinâmica, resposta de freqüência de 20hz a 20khz em mais ou menos 0.5-1.5db com +4db em 600 ohms;
- **5.1.1.5.2.**Disponibilidade de fornecer no mínimo 12 (doze) canais de entrada de microfones com conectores xlr, ganho, pam, pad, 48v, por canal e 4 entradas de linha com conectores trs;
- **5.1.1.5.3.** 04 (quatro) bandas de equalização totalmente paramétricas (freqüência, ganho, q/bw) por canal de entrada;
- **5.1.1.5.4.** 01 (um) filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada;
- **5.1.1.5.5.** Compressores e gates por canal de entrada;
- **5.1.1.5.6.** 08 (oito) mix auxiliares pré/pós fader com saídas balanceadas;
- **5.1.1.5.7.** 08 (oito) sub-grupos endereçáveis:
- a) 02 (duas) saídas master l e r, balanceadas;
- b) 02 (duas) saídas auxiliares 1 e r, balanceadas;
- c) 04 (quatro) multi efeitos programáveis;
- **5.1.1.5.8.** Saída para fone de ouvido com controle de afl/pfl;
- 5.1.1.5.9.16 (dezesseis) faders motorizados de 100mm;
- **5.1.1.5.10.** Tela de monitoração de lcd;
- **5.1.1.5.11.** Até 99 (noventa e nove) armazenamentos de cenas com total recall.
- **5.1.1.6.** 01 (um) aparelho de reprodução de mídia em cd e mp3.
- **5.1.1.7.** 02 (dois) microfones profissionais para vozes com as seguintes características:
- a) cápsulas dinâmicas;
- b) padrão polar cardióide;
- c) resposta de frequência de no mínimo 50hz a 15khz;
- d) saída xlr baixa impedância, balanceada.
- **5.1.1.8.**02 (dois) microfones sem fio de mão, profissionais, com as seguintes características:
- a) sistema de transmissão uhf, com 02 (duas) antenas diversity;
- b) troca de freqüências de transmissão;
- c) saídas xlr baixa impedância, balanceada;
- d) cápsulas dinâmicas padrão polar super-cardióide;
- e) respostas de frequência de no mínimo 50hz a 15khz.
- **5.1.1.9.** 06 (seis) casadores de impedância hi z / low z, passivos, cada um com 02 (duas) entradas hi/z com conectores p10 e 01 saída balanceada low/z com conector xlr macho e chaveamento de desconexão do pino 1;
- **5.1.1.10.** 01 (um) captador de contato para instrumentos acústicos com as seguintes características:
- a) resposta de frequência mínima de 20hz a 18khz:
- b) admissão de pressão sonora de até 103db de spl;
- c) padrão polar em figura de oito;
- d) pré-amplificador com saída balanceada de 200 ohms e conector xlr macho;
- e) alimentação de 48v, fantasma;
- f) cabo de conexão, fixo, de no mínimo 03 metros;
- g) massa específica de fixação.



- **5.1.1.11.** 200 (duzentos) metros de multi-cabo de no mínimo 19 (dezenove) vias, específicos para transmissão de sinais de áudio balanceado, com conexão específica compatível com o carro de som e a console de mixagem da passarela e condições de enviar os sinais de áudio dos microfones dos puxadores de samba, seus instrumentos e dos microfones sem fio da bateria, para a central de comando do sistema de som instalado na passarela, todos individualmente e também fazer a interligação entre o sistema de comunicação;
- **5.1.1.12.** 01 (um) *sub snake*de no mínimo 19 (dezenove) canais para tráfego de sinais de áudio balanceado, com *spliter*de no mínimo 02 saídas cada, com conectores de entrada e saídas xlr apropriados, para direcionamento dos sinais a console de mixagem do carro de som a e console de mixagem da central da passarela;
- **5.1.1.13.**02 (dois) amplificadores específicos para instrumentos, contendo cada um no mínimo:
- a) 100watts rms de potência transistorizada;
- b) 02 (dois) alto falantes de 12";
- c) 02 (dois) prés de entradas independentes com plugs p10/tr, e controle de nível de linha;
- d) 02 (dois) controles de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e agudos).
- **5.1.1.14.** 01 (um) mainpower distribuidor de energia elétrica ac, com as seguintes características:
- a) conectores de entrada de energia apropriados a carga consumida pelos equipamentos instalados no carro de som;
- b) transformador toroidal de isolação, com chaveamento de ajuste de tensão;
- c) conexões apropriadas aos equipamentos instalados no carro de som;
- d) capacidade de sustentar a carga consumida pelos equipamentos instalados no carro de som;
- e) capacidade de fornecer corrente alternada em 220v e 110v.

5.2. SONORIZAÇÃO PARA TRAJETO DE DESFILE 400 METROS:

- **5.2.1.** A passarela será composta de um sistema de sonorização capaz de fazer cobertura acústica em 400 (quatrocentos) metros lineares da passarela, distribuindo o som devidamente mixado e equilibrado, reproduzido pelas baterias das escolas de sambas e blocos caricatos quando dos seus desfiles, das locuções, pronunciamentos, anúncios e músicas mecânicas no estilo carnavalescas;
- **5.2.2.** Deve apresentar no mínimo 16 (dezesseis) pontos de sonorização distribuídos equidistantemente no percurso e instalados de forma que não venha interferir no ângulo de visão do público acomodado nas arquibancadas e camarotes;
- 5.2.3. Os pontos de sonorização deverão ser idênticos, com os mesmos modelos e marcas de caixas acústicas, amplificação e processamento a serem utilizados.
- **5.2.4.** Todos os pontos deverão ter sua propagação sonora sincronizada com o deslocamento dos carros de som através de programas de *delays*, independentes e ajustados, levando em conta a variação de temperatura e sendo os mesmos controlados por sinais midi.
- **5.2.5.** Cada ponto de som deverá conter um mínimo de 02 (duas) caixas acústicas sobrepostas, sendo capaz de fazer uma cobertura acústica em torno de 20° na vertical de no mínimo 90° na horizontal em mais ou menos 06 db; capacidade acústica de gerar spl médio de 110 db a 20 metros, com a amplificação e processamento mencionados abaixo e resposta de freqüência de no mínimo 45 hz a 18 khz em mais ou menos 3db.
- **5.2.6.** O sistema de som para a atender a passarela deverá ser composto de, no mínimo os seguintes equipamentos e características abaixo relacionadas:
- **5.2.6.1.** 32 (trinta e duas) caixas acústicas estilo linearray, profissionais, tree-way ativas, com estrutura para *fly*, contendo cada:



- **5.2.6.1.1.** 02 (dois) alto falantes de 15" para graves, com bobinas de 04", potência admissível de no mínimo 600 w rms cada, resposta de freqüência de no mínimo 45hz a 200hz, montados em compartimento bassreflex de 4º ordem;
- **5.2.6.1.1.2.** 04 (quatro) alto falantes de 08" para médios graves, com bobinas de no mínimo 2.1/2", potência admissível de no mínimo 175w rms cada, resposta de freqüência de no mínimo 200hz a 1khz, dispostos em v shape de dois a dois, em compartimento selado;
- **5.2.6.1.1.3.** 01 (uma) corneta guia de ondas para médios e agudos com ângulo de dispersão acústica de no mínimo 90°h x 10°v. acoplada a 02 drivers de compressão, sobrepostos verticalmente, 1,5" de garganta, diafragma de titanium de no mínimo 3" e potência admissível de no mínimo 150w rms cada, e resposta de freqüência de no mínimo 1khz a 18khz em mais ou menos 3db;
- **5.2.6.1.1.4.** Medidas máximas externas das caixas acústicas: 1,40m de largura, 50cm de altura e 60cm de profundidade.
- **5.2.6.2.** 12 (doze) canais de amplificadores profissionais com potência de no mínimo 2100 ω rms a 2 ω , com entradas balanceadas, para a seção de graves, alto falantes de 15";
- **5.2.6.3.** 12 (doze) canais de amplificadores profissionais com potência de no mínimo 1500w rms a 4ω, com entradas balanceadas, para a seção de médios graves, alto falantes de 8";
- **5.2.6.4.** 12 (doze) canais de amplificadores profissionais com potência de no mínimo 750w rms a 8ω, com entradas balanceadas, para a seção de médios e agudos, drivers de compressão.
- **5.2.6.5.** 12 (doze) canais de processadores digitais de 03 (três) vias, configurados e ajustados para as caixas acústicas acima mencionadas, contendo cada:
- a) conversores de a/d-d/a de 24 bits, 48khz;
- b) entradas e saídas de sinal balanceadas;
- c) filtros linkwits-riley de 24db/8° com cortes variáveis;
- d) ajustes individuais de níveis de entradas e saídas;
- e) 31 (trinta e uma) bandas de equalização gráfica de 1/3º de oitavas na entrada de sinal;
- f) mínimo de 04 (quatro) bandas de eq. paramétricos por canal de saída de sinal;
- g) ajustes de fase, micro-delay e limiter em cada saída;
- h) ajuste de delay na entrada;
- i) interface de controle rs232 para controle remoto.
- **5.2.6.6.** 02 (dois) canais de equalizadores gráficos analógicos de 1/3 de oitavas, todos com *sliders* de 45mm, filtros de q constante e atuação de + e 15db, controle de ganho de saída ajustável, filtro de passa alta ajustável, filtros de contorno de graves e agudos, entradas e saídas balanceadas;
- **5.2.6.7.** 02 (dois) canais de compressores de áudio analógicos com controles variáveis dethreshold, ratioe gain;
- **5.2.6.8.** 12 (doze) canais de *delays*, digitais, com conversores de a/d-d/a de no mínimo 20bits, 48khz, atraso de tempo de até 650 milisegundos com passos de 0.11 msec, entradas e saídas balanceadas com conectores xlr, nível de saída até mais 20dbu em 600 ohms, resposta de freqüência mínima de 20hz a 20khz em mais ou menos 0.5db, controle variável de nível de saída, armazenamento de 50 memórias de cena programáveis, interface midi de 16 canais e condições de serem controlados por intermédio de pc ou unidade master via midi.
- **5.2.6.9.** 01 (um) console mixer digital com no mínimo 48 (quarenta e oito) canais de entrada de microfone, com:
- a) 04 (quatro) bandas de equalização totalmente paramétrica (ganho, freqüência e abertura de banda), filtro de passa alta variável, controle de ganho, pam, pad, 48v, *insert*e conectores xlr por canal de entrada;
- b) 04 (quatro) canais de entrada de linha, estéreos, com 04 (quatro) bandas de equalização totalmente



paramétrica (ganho, freqüência e abertura de banda), filtro de passa altas variável, controle de ganho, pam, pad, insert e conectores xlr por canal de entrada;

- c) mínimo de 16 (dezesseis) canais de saídas independentes com controle de volume e 04 (quatro) bandas equalização totalmente paramétrica e conectores xlr, mínimo de 08 (oito) subgrupos endereçáveis, mínimo de 08 (oito) controles de vca programáveis, mínimo de 08 (oito) grupos de mute programáveis, 02 (duas) saídas máster l e r sistema de pré escuta pfl/afl com ajuste de delay, interface midi de 16 (dezesseis) canais e 02 (duas) fontes de energia com link paralelo.
- **5.2.6.10.** 01 (um) console mixer com características semelhantes a mencionada acima que deverá ser instalada em paralelo com a console principal, ficando de reserva para uma eventual e rápida substituição.
- **5.2.6.11.** 01 (um) *spliter* de sinal de no mínimo 38 (trinta e oito) vias, específico para transmissão de sinais de áudio balanceados, com entradas xlr para receberem os sinais dos carros de som através dos multicabos de 200m e 02 (duas) saídas com multipino fêmea de engate rápido para receberem a conexão dos multicabos de direcionamento dos sinais as duas console de mixagem da central da passarela.
- **5.2.6.12.** 01 (um) interface booster de sinais em protocolo midi com 08 (oito) portas de entradas, 08 (oito) portas de saídas, todas com 16 (dezesseis) canais midi.
- **5.2.6.13.** 01 (um) controle remoto manual gerador de pulsos em protocolo midi, com porta de saída de sinal midi com 16 (dezesseis) canais midi, controle de disparo de sinal midi
- **5.2.6.14.** manual e sequenciado, armazenamento de 50 (cinquenta) memórias de cena programáveis.
- **5.2.6.15.** 02 (dois) aparelhos de reprodução de mídia em cd e mp3.
- 5.2.6.16. 01 (um) acervo de músicas no estilo carnavalescas, gravadas em cd ou mp3.
- **5.2.6.17.** 02 (dois) sistemas de microfones de mão sem fio, com as seguintes características:
- a) sistema de transmissão e recepção, vhf;
- b) 02 (dois) receptores truediversty, com antenas de ¼ de onda;
- c) indicadores de nível de rf e de sinal de áudio;
- d) saídas xlr baixa impedância, balanceada;
- e) fontes de alimentação compatíveis.
- **5.2.6.18.** 02 (dois) transmissores com cápsulas dinâmicas padrão polar supercardióide, com respostas de freqüência de no mínimo 50hz a 15khz, potência de transmissão de no máximo 50mw, marcador de nível de alimentação de, chave on/of e de mute, controle de ajuste de ganho de áudio, alimentação por baterias de 9v.
- **5.2.6.19.** 02 (duas) caixas acústicas profissionais tipo monitores, para mixagem e pfl, do áudio a ser enviado para os 12 (doze) pontos de som na passarela do samba e os 02 (duas) pas da concentração, com seus amplificadores de potência, e as seguintes características cada:
- a) 02 (duas) vias com filtros ativos;
- b) 01 (um) woofer de 15" para graves com amplificador de no mínimo 100watts;
- c) 01 (uma) corneta de directividade constante de 90°h x 60°v com *driver* de no mínimo 1" de garganta e diafragma de titanium de no mínimo 1.1/2" para médias altas com amplificador de no mínimo 50 watts;
- d) 01 (um) pedestal tipo tripé para caixa acústica.
- **5.2.6.20.** 02 (dois) canais de delays, digitais, com conversores de a/d-d/a de no mínimo 20bits, 48khz, atraso de tempo até 650 (seiscentos e cinquenta) milissegundos, entradas e saídas balanceadas com conectores xlr, 50 memórias de cena programáveis, interface midi de 16 (dezesseis) canais e condições de serem controlados por intermédio de pc ou unidade máster via midi, para ajustar o tempo das 02 (duas) caixas monitoras de pfl/afl, em relação variação dos tempos da torre de som próxima da central de som.
- **5.2.6.21.** 01 (um) *head* fone *stereo*, profissional, dinâmico de baixa impedância.



- **5.2.6.22.** 01 (um) sistema de comunicação da central da passarela com os carros de som, com no mínimo 03 (três) pontos (central da passarela do samba e os 02 (dois) veículos do sistema móvel) consistindo de:
- **5.2.6.22.1.** 03 (três) caixas acústicas amplificadas, sendo uma para cada ponto, com as seguintes características cada:
- **5.2.6.22.2.** 02 (duas) vias com filtros ativos;
- **5.2.6.22.3.** 01 (um) woofer10" a 15" para graves com amplificador de no mínimo 100 watts;
- **5.2.6.22.4.** 01 (uma) corneta de directividade constante de 90° h x 60° v com *driver* de no mínimo 1" de garganta e diafragma de titanium de no mínimo 1 1/2" para médias altas com amplificador de no mínimo 50 watts;
- 5.2.6.22.5. 03 (três) microfones de mão, sendo um para cada ponto, com as seguintes características cada:
- a) cápsula dinâmica;
- b) padrão polar cardióide unidirecional;
- c) resposta de frequência de no mínimo 50hz a 15khz;
- d) chave de liga desliga;
- e) saída xlr baixa impedância, balanceada.
- **5.2.6.22.6.** 01 (uma) mesa de mixagem para controle do sistema de comunicação acima, com no mínimo as seguintes características:
- a) 08 (oito) canais de entrada com conectores xlr, mic/line, ganho, pam, pad, insert por canal;
- b) 03 (três) bandas de equalização graves e agudos *shelving*e 01 (uma) seção de médios semiparamétricos por canal de entrada;
- c) 01 (um) filtro chaveado de graves (hi-pass) por canal de entrada;
- d) 03 (três) mix auxiliares pré/pós fader, com saídas balanceadas;
- e) 02 (duas) saídas master l e r, com saídas balanceadas.
- **5.2.6.23.** 12 (doze) estruturas metálicas para sustentação das caixas acústicas nos 12 (doze) pontos de sonorização, distribuídas ao longo do percurso da passarela, com as seguintes características:
- **5.2.6.23.1.** Capacidade de sustentação de carga: mínimo 500kg;
- **5.2.6.23.2.** Plataforma superior para apoio das caixas acústicas;
- **5.2.6.23.3.** Altura adequada para proporcionar as caixas acústicas sobrepostas a cobertura acústica exigida.

5.2.7. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SINAL:

- **5.2.7.1.** O sistema de comunicação será utilizado para a intercomunicação entre o pessoal em trabalho da empresa de som e será composto de no mínimo, os itens abaixo:
- **5.2.7.1.1.** 03 (três) rádios comunicadores com baterias, fontes e carregadores, sendo 01 (um) para a central de controle da passarela, 01(um) para a central de controle da concentração, 01 (um) para o coordenador dos carros de som;
- **5.2.7.1.2.** 01 (um) sistema de intercom, com fio, para 03 (três) pontos, 01 (um) central de controle da passarela; 01 (um) para cada carro de som e 01 (um) para a central de controle da concentração, tendo em cada um dos pontos, 01 (um) fone de ouvido com microfone tipo headset auricular, composto de:
- a)04 (quatro) fones auriculares dinâmicos com microfones dinâmicos ou eletretos, tipo head-set;
- b) 04 (quatro) body-pack com controle de volume de fone, chave liga/desliga microfone, botão de chamada e conectores xlr para linha e fone auricular;
- c)01 (uma) fonte de alimentação de 12 e 01a, com conectores xlr de conexão para os body-pack e sinaleiras.



- **5.2.7.1.3.** 01 (um) distribuidor de sinal de áudio para as emissoras de rádio e tv, com as seguintes características:
- a) 02 (duas) entradas de sinal, balanceada, 1 e r;
- b) 06 (seis) saídas de sinal balanceadas com controle de volume individual.

5.2.8. SISTEMA DA CONCENTRAÇÃO:

- **5.2.8.1.** Será composto de um sistema de sonorização capaz de fazer cobertura acústica na área de concentração das escolas de samba do som, quando da preparação e aquecimento da escola de samba antes do início de cada desfile.
- **5.2.8.2.** Quando do início de cada desfile, este sistema de som passará a ser controlado da central de som da passarela do samba, recebendo o áudio produzido pelos puxadores de samba, instrumentos de harmonia e percussão, devidamente mixado e equilibrado, pela console de mixagem da central da passarela e com os tempos de *delay*devidamente ajustados e programados em relação ao deslocamento dos carros de som.
- **5.2.8.3.** Os 02 (dois) pontos de sonorização deverão ser idênticos, com os mesmos modelos e marcas de caixas acústicas, amplificação e processamento a serem utilizados.
- **5.2.8.4.** Todos os pontos deverão ter sua propagação sonora sincronizada com o deslocamento dos carros de som através de programas de delays, independentes, ajustados levando em conta a variação de temperatura e sendo os mesmos controlados por sinais midi, da central de som da passarela.
- **5.2.8.5.** Cada ponto de som deverá ser capaz de fazer uma cobertura acústica em torno de 40º na vertical de no mínimo 110º na horizontal em mais ou menos 06 db; capacidade acústica de gerar spl médio de 110 db a 20 metros, com a amplificação e processamento mencionados abaixo e resposta de freqüência de no mínimo 45hz a 18 khz, em mais ou menos 3db.
- **5.2.8.6.** O sistema de som da concentração será composto de, no mínimo os seguintes equipamentos e características abaixo relacionadas:
- **5.2.8.6.1.** Pontos de som com um mínimo de 04 (quatro) caixas acústicas cada, sendo capaz de fazer uma cobertura acústica de 90°h e 40° v, em mais ou menos 06db de no mínimo 50hz a 18khz, cada um compostos de 02 (duas) caixas acústicas, tri-way, cada uma composta de no mínimo:
- a) 01 (um) alto falante de 15" para graves, com bobinas de 04", potência admissível de no mínimo 400 watts rms, resposta de freqüência de no mínimo 50hz a 200hz, montados em compartimento com corneta exponencial;
- b) 01 (um) alto falante de 10" para médios graves, com bobinas de no mínimo 03", potência admissível de no mínimo 250 watts rms, resposta de freqüência de no mínimo 200hz a 1.6hz, montados em compartimento com corneta guia de ondas;
- c) 01 (um) driver de compressão para médios e agudos de 02" de garganta, diafragma de titanium de no mínimo 3", potência admissível de no mínimo 70 watts rms., resposta de freqüência de no mínimo 1.6khz a 15khz, montado em corneta guia de ondas com ângulo de dispersão de 55°h x 40°v.
- **5.2.8.6.2.** 04 (quatro) caixas acústicas, sub woofer, cada uma composta de no mínimo:
- a) 02 (dois) alto falantes de 18" para subgraves, com bobinas de 04", potência admissível de no mínimo 600 watts rms, resposta de freqüência de no mínimo 45hz a 100hz, montados em compartimento bassreflex de 4ª ordem.
- **5.2.8.7.** 02 (dois) canais de amplificadores profissionais com potência mínima de 750w rms a 4ω, com entradas balanceadas, para a seção de graves, alto falantes de 15";
- **5.2.8.8.** 12 (doze) canais de amplificadores profissionais com potência mínima de 500 w rms a 4ω, com entradas balanceadas, para a seção de médios graves, alto falantes de 10";



- **5.2.8.9.** 12 (doze) canais de amplificadores profissionais com potência mínima de 400w rms a 4ω, com entradas balanceadas, para a seção de médios e agudos, drivers de compressão;
- **5.2.8.10.** 02 (dois) canais de amplificadores profissionais com potência mínima de 1600w rms a 2ω,com entradas balanceadas, para a seção de sub-graves, alto falantes de 18";
- **5.2.8.11.** 02 (dois) canais de processadores de 04 (quatro) vias, configurados e ajustados para as caixas acústicas acima mencionadas, contendo cada:
- **5.2.8.11.1.** Entradas e saídas de sinal balanceadas;
- **5.2.8.11.2.** Filtros linkwits-riley de 24db/8° com cortes ajustados as faixas das caixas acústicas utilizadas,
- **5.2.8.11.3.** Ajustes individuais de níveis de saídas;
- **5.2.8.11.4.** Pré-ajustes fixos de fase, micro-delay e limiter em cada saída.
- **5.2.8.12.** 02 (dois) canais de equalizadores gráficos analógicos de 1/3 de oitavas, todos com*sliders* de 45mm, filtros de q constante e atuação de + e 15db, controle de ganho de saída ajustável, filtro de passa alta ajustável, filtros de contorno de graves e agudos, entradas e saídas balanceadas;
- **5.2.8.13.** 02 (dois) canais de compressores de áudio analógicos com controles variáveis de*threshold, ratio e gain*;
- **5.2.8.14.** 02 (dois) canais de *delays*, digitais, com conversores de a/d-d/a de no mínimo 20bits,48khz, atraso de tempo de até 650 milisegundos com passos de 0,11 msec, entradas e saídas balanceadas com conectores xlr, nível de saída até mais 20dbu em 600 ohms, resposta de freqüência mínima de 20 hz a 20 khz em mais ou menos 0.5db, controle variável de nível de saída, armazenamento de 50 memórias de cena programáveis, interface midi de 16 canais e condições de serem controlados por intermédio de pc ou unidade master via midi;
- **5.2.8.15.** 01 (um) console de mixagem com no mínimo as seguintes características:
- **5.2.8.15.1.** 08 (oito) canais de entrada com conectores xlr, mic/line, ganho, filtro de graves, pam, 48v, insert e 03 (três) bandas de equalização graves e agudos *shelving*e 01 (uma) seção de médios semiparamétricos por canal de entrada);
- **5.2.8.15.2.**02 (dois) canais de entrada estéreos com conectores trsline, ganho, pam e 04 (quatro) bandas de equalização graves médios grave, médios e agudos *shelving* pôr canal de entrada;
- **5.2.8.15.3.** 03 (três) mix auxiliares pré/pós fader;
- **5.2.8.15.4.** 02 (dois) subgrupos endereçáveis;
- **5.2.8.15.5.** 02 (duas) saídas master l e r, balanceadas com conectores xlr;
- **5.2.8.16.** 01 (um) aparelho de reprodução de midia em cd e mp3.
- **5.2.8.17.** 04 (quatro) microfones profissionais para vozes com as seguintes características:
- **5.2.8.17.1.** Cápsulas dinâmicas;
- **5.2.8.17.2.** Padrão polar cardióide;
- **5.2.8.17.3.** Resposta de frequência de no mínimo 50 hz a 15 khz;



- **5.2.8.17.4.** Saída xlr baixa impedância, balanceada.
- **5.2.8.18.** 04 (quatro) casadores de impedância hi z / low z, passivos, cada um com 02 (duas) entradas hi/z com conectores p10 e 01 (uma) saída balanceada low/z com conector xlr macho e chaveamento de desconexão do pino 1;
- **5.2.8.19.** 01 (um) cabo de sinal de áudio de no mínimo 30 (trinta) metros específicos para transmissão de sinais de áudio balanceado, para conectar e enviar os sinais de áudio dos carros de som ao console de mixagem do controle de som do sistema da concentração.
- **5.2.8.20.** 02 (duas) estruturas metálicas para sustentação das caixas acústicas nos 02 (dois) pontos de sonorização distribuídos na área da concentração, com as seguintes características:
- **5.2.8.20.1.** Capacidade de sustentação de carga: mínimo 500 (quinhentos) kg;
- **5.2.8.20.2.** Plataforma superior para apoio das caixas acústicas;
- 5.2.8.20.3. Altura adequada para proporcionar as caixas acústicas sobrepostas a cobertura acústica exigida.

5.3. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE:

5.3.1. P.A FLAYPALCO, TORRES COM NO MÍNIMO 8 METROS DE ALTURA:

- a) 16 (dezesseis) caixas de sub grave com 2 (dois) alto falantes de 18" de 1600w rms;
- b) 16 (dezesseis) caixas linearray, com alto falantes de 12" + driver ny de 800w rms;
- c) amplificadores gal suficientes para o sistema;
- d) sistema de cabeamento completo ac e line in/out.

5.3.2. P.A FLAYDELAY/2 (DUAS) TORRES:

- a) 08 (oito) caixas de sub grave com 2 (dois) alto falantes de 18" de 1600w rms;
- b) 08 (oito) caixas linearray, com alto falantes de 12" + driver ny de 800w rms;
- c) amplificadores suficientes para o sistema;
- d) sistema de cabeamento completo ac e line in/out;
- e) as torres deverão ser processadas evitando delay no áudio.

5.3.3. P.A FLYCRUCIFICAÇÃO/2 (DUAS) TORRES /LR:

- a) 08 (oito) caixas de sub grave com 2 (dois) alto falantes de 18" de 1600w rms;
- b) 08 (oito) caixas linearray, com alto falantes de 12" + driver ny de 800w rms;
- c) sistema de cabeamento completo ac e line in/out;

5.3.4 SISTEMA DE P.A - PERIFÉRICOS:

- a) 01 (um) processador digital drive para sistema de caixas;
- b) 01 (um) processador equalizador, digital;
- c) 01 (um) equalizador 1/3 para insert;
- d) 01 (um) console p.a digital 56 canais in e 32 out (sem ada ou expander);
- e) 01 (um) aparelho de cdj.

5.3.5. SISTEMA DE PALCO - SIDEFILL:

- a) 04 (quatro) caixas de sub grave c/2 (dois) alto falantes de 18" de 1600w rms;
- b) 04 (quatro) caixas linearray, com alto falantes de 12" + driver ny de 800w rms;
- c) amplificadores suficientes.

5.3.6. SISTEMA DE PALCO - MONITORES:

- a) 12 (doze) caixas de monitor 12" + driver de 400w rms;
- b) 02 (dois) subs de bateria e percussão;
- c) amplificadores suficientes;
- d) 02 (dois) amplificadores para sub bateria e percussão de 3.000w rms;



- e) 02 (dois) amplificadores p/ guitarra c/ caixa 04 alto falante de 12";
- f) sistema p/ contra baixo c/1 caixa c/4 alto falantes de 10" e 1 caixa c/1 alto falante de 15";
- g) 01 (uma) bateria acústica;
- h) 16 (dezesseis) pedestais girafa;
- i) 10 (dez) garras clamp;
- j) 10 (dez) direct box passivo;
- k) 10 (dez) directbox ativo;
- 1) 04 (quatro) microfones sem fio uhf;
- m) 08 (oito) microfones shotgun (para coral);
- n) 30 (trinta) microfones para voz;
- o) 25 (vinte e cinco) microfones para instrumentos;
- p) 02 (dois) power play para 08 (oito) fones, com 16 (dezesseis) fones.

5.3.7. SISTEMA DE PALCO – PERIFÉRICOS:

- a) 08 (oito) canais de equalização no console;
- b) 12 (doze) praticáveis de palco nas medidas 2x1mts (telescópico ou pantográfico, com elevação 60/40 cm). Não será aceito praticáveis de andaime ou ferragens;
- c) 01 (um) processador equalizador digital;
- d) 1 (um) console monitor digital 48 (quarenta e oito) canais in e 24 (vinte e quatro) out (sem ada ou expander para atender coral);
- e) cabeamento completo para todo o sistema ac e áudio in/out;
- f) sistema cue, comunicação foh/palco com acompanhamento técnico de 3 (três) pessoas.

5.3.8. MICROFONES/LAPELA/SISTEMA TODO SEM FIO DE ALTA CAPACIDADE DE GANHO SINAL:

5.3.8.1. Fornecimento de 32 (trinta e dois) sistemas de microfones sem fio, consistindo de:

5.3.8.1.1. 32 (trinta e dois) sistemas de microfones head set (lapela) sem fio uhf, compostos de:

- a) 32 (trinta e dois) canais de receptores com uma unidade de standybay;
- b) 08 (oito) splyterbooster de rf;
- c) 08 (oito) antenas remotas cardióides;
- d) 08 (oito) cabos de rf rg58 de 05m com conexões bnc;
- e) 32 (trinta e dois) transmissores body-pack com uma unidade de standybay;
- f) 32 (trinta e dois) microfones head set (lapela) com unidades de standybay;
- g) 08 (oito) torres para sonorização adequada às necessidades do espaço de eventos ou outro local previamente indicado.

5.3.8.1.2. Os 32 (trinta e dois) sistemas deverão estar acomodados em 2 (dois) rack antishock de 20u.

5.3.9. ILUMINAÇÃO:

- a) 48 (quarenta e oito) refletores par 64 foco 5;
- b) 16 (dezesseis) elipsoidais completos;
- c) 01 (um) skywalker;
- d) 18 (dezoito) ribaltas de led;
- e) 36 (trinta e seis) pares led de 3w ou superior;
- f) 04 (quatro) minibrutes de 6 (seis) lâmpadas cada;
- g) 02 (duas) máquinas de fumaça de 1500w com ventilador;
- h) 24 (vinte e quatro) source for/lentes variadas:
- i) 12 (doze) refletores fresnel/lentes diversas;
- j) 12 (doze) refletores pc/lentes diversas;
- k) 120 (cento e vinte) canais de dimmer. (dmx 512);
- 1) 12 (doze) no mínimo 1 (um) spliter de 4 ou 8 canais.
- m) 01 (um) grid em box truss com 14m de frente no mínimo e 10m de fundo com 06 (seis) vigas intermediárias; 6 (seis) colunas com seis "sleeves" e seis talhas;
- n) 08 (oito) cochias com pano preto as vigas da frente e fundo de box com seção der 76mm x 76mm; viga



intermediária de seção de 50 mm x 50 mm as colunas e vigas laterais com seção de 50mm x 50mm 01 viga de p 50 de 14 metros no fundo com sustentação independente do grid para fixar painel de ciclorama; fechar toda a caixa cênica com tecido preto não transparente;

- o) 01 (uma) mesa regia ou avolitepearl 2010 ou similar
- p) 01 (um) canhão seguidor
- q) 08 (oito) torres para sonorização com acompanhamento técnico com 03 (três) pessoas;
- **5.3.9.1.** Onde houver marca, vamos aceitar superior ou igual à solicitada, desde que **atendao rider do artista contratado a critério da prefeitura.**

5.4. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE

- a) pa 12 caixas linearray 2x12 + 2ti e 12 caixas subgraves 2x18 distribuídas em duas torres l/r do palco;
- b) delay 04 caixas linearray 2x12 + 2ti em torres de delay localizadas a 50 metros do palco;
- c) 01 (uma) mesa digital de 48 (quarenta e oito) canais;
- d) 02 (dois) processadores 08 (oito) vias;
- e) 01 (um) equalizador de 31 (trinta e uma) bandas;
- f) 01 (um) muticabo de 48 (quarenta e oito) vias com 50 (cinquenta) metros;
- g) amplificadores compatíveis com o pa;
- h) 04 (quatro) caixas com falantes e driver para front fill, saindo de uma matrix da mesa de pa;
- i) 08 (oito) caixas com falante e driver e 04 (quatro) subgraves para sidefill l/r;
- j) 01 (uma) mesa digital de 48 (quarenta e oito) canais com 24 (vinte e quatro) auxiliares;
- k) 01 (um) equalizador 31(trinta e uma) bandas;
- 1) 03 (três) amplificadores para 12 (doze) fones com os mesmos;
- m) 02 (dois) subgraves para bateria e percussão;
- n) 08 (oito) monitores 2x12 + 1ti;
- o) 06 (seis) amplificadores para monitores;
- p) 02 (dois) combos para guitarras;
- q) 01 (um) sistema de contra baixo composto por cabeçote, caixa 4x12 e 1x15;
- r) 04 (quatro) microfones sem fio;
- s) 01 (um) kit bateria;
- t) 06 (seis) microfones para vocais, no mínimo (deverá atender rider das bandas);
- u) 20 (vinte) microfones para instrumentos.

5.4.23. ILUMINAÇÃO:

- a) 24 (vinte e quatro) refletores par 64;
- b) 08 (oito) refletores par 64 led;
- c) 04 (quatro) mini brut 4 x 500w;
- d) 48 (quarenta e oito) canais de dimmer;
- e) 08 (oito) movingbeam 5r;
- f) 04 (quatro) movingwash 575;
- g) 06 (seis) refletores elipsoidais;
- h) 01 (uma) máquina de fumaça 1500w com ventiladores;
- i) 01 (uma) mesa de iluminação.

5.5. ILUMINAÇÃO PARA DESFILE:

5.5.1. Locação de sistema de iluminação (montagem/manutenção/desmontagem):

- **5.5.1.1.** Instalação de circuito de iluminação em dois lados da passarela do samba partindo do grupo gerador;
- **5.5.1.2.** Instalação de 160 (cento e sessenta) projetores com lâmpadas de led de 200w em poste para atender a iluminação da passarela do samba;

- **5.5.1.3.** Instalação de 40 (quarenta) postes de concreto tipo duplo t 7,5kg x 90dan sendo que 08 (oito) tipo duplo t 10 x 400dan a ser instalado em local de passagem do caminhão de som, todos com suporte para instalação de 04 projetores cada;
- 5.5.1.4. Instalação de rede para alimentação das torres de som nos dois lados da passarela do samba;
- **5.5.1.5.** Instalação de 60 (sessenta) projetores com lâmpadas de led de 200w para atender a iluminação da arquibancada coberta e gradil;
- **5.5.1.6.** Instalação de 20 (vinte) projetores com lâmpadas e reatores tipo vapor metálico 400w para atender a área de concentração e as 04 (quatro) tendas 10x10m que abrigarão os carros alegóricos;
- 5.5.1.7. Instalação de quadro geral de baixa tensão para divisão dos circuitos de iluminação e som;
- **5.5.1.8.** Construção de ramal de baixa tensão para atender a praça de alimentação;
- **5.5.1.9.** Instalação de iluminação individual para atender cabines de jurados;
- **5.5.1.10.** Instalação de infraestrutura de iluminação e tomadas para atender camarotes, cabine de imprensa e bares;
- **5.5.1.11.** Instalação de iluminação para atender sanitários e áreas de circulação sob a arquibancada;
- **5.5.1.12.** Instalação de circuito com sirene para aviso da dispersão com comando à distância;
- **5.5.1.13.** Manutenção permanente durante o evento para solucionar eventuais problemas;
- **5.5.1.14.** Mão de obra de 02 (dois) técnicos devidamente equipados para fazer manutenções, se for necessário;
- **5.5.1.15.** Teste de todo sistema um dia antes do evento;
- **5.5.1.16.** ART de execução do serviço;
- **5.5.1.17.** Desmontagem completa;
- **5.5.1.18.** Carga total a ser instalada 354kw.

5.5.2. Divisão nos circuitos no quadro de distribuição e relação de carga a ser instalada:

- a) 04 (quatro) circuitos para iluminação da passarela 30kw cada;
- b) 02 (dois) circuitos para iluminação da arquibancada coberta e gradil 25kw cada;
- c) 02 (dois) circuitos para as torres de som em dois lados da passarela 50kw cada;
- d) 01 (um) circuito para área de concentração 20kw;
- e) 02 (dois) circuitos para praça de alimentação, banheiros e áreas de circulação 22kw cada;
- f) 01 (um) circuito para atender camarotes, bares e cabine de imprensa 20kw;

5.5.3. MATERIAIS:

- a) 01 (um) quadro de distribuição geral 11 circuitos + geral;
- b) 1.100 metros cabo de alumínio quadruplex 3fx 50mm² 1nx50mm²;
- c) 900 metros cabo de alumínio quadruplex 3fx 35mm² 1nx35mm²;
- d) 1.100 metros cabo de alumínio quadruplex 16mm²;
- e) 500 conectores perfurantes isolbt 16-95/4-35;
- f) 240 projetores completos com lâmpada de led de 200w uso externo afp;
- g) 100 lâmpadas incandescentes 60wx220v com soquete;
- h) 500 metros cordão paralelo 2x4mm².



- **5.5.4.** A contratada deverá manter no mínimo 02 (dois) operadores técnicos capacitados para cada sistema de iluminação, respondendo pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização, devidamente uniformizado. ele deverá montar e ajustar o equipamento de iluminação, com todo material e mão de obra necessária, bem como atender com atenção e urbanidade as solicitações da Unidade Requisitante;
- **5.5.5.** O sistema de iluminação deverá estar pronto e devidamente instalado no local determinado para realização do(s) evento(s), juntamente com os respectivos operadores técnicos, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência em relação ao horário previsto para o início do evento ou em relação ao horário determinado pela ordem de fornecimento, no caso de haver ensaios ou outros preparativos antes do início do evento, não cabendo qualquer tipo de pagamento por esse período de antecedência, que já deve estar incluso no valor da diária;
- **5.5.6.** Será considerado 01 (um) serviço o período correspondente aos cinco dias em que habitualmente se festeja o carnaval, iniciando na sexta-feira com término na quarta-feira de cinzas, conforme horário indicado na ordem de fornecimento, até o final do evento determinado pelo responsável técnico da contratante. Não serão considerados os períodos de montagem, testes, passagem de som e desmontagem como tempo de duração do evento.

5.6. TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE MÓVEL

5.6.1. Carreta com tamanho mínimo de 23 metros de comprimento engatado, com mínimo de área de palco de 45 metros quadrados, mínimo de 3 metros de largura, altura mínima do carro sem cobertura de 4,40, potência mínima de 70 mil watts de som (rms), gerador mínimo de 180 kva, banheiro, toldo de cobertura, escada de acesso, camarim.

5.6.1.1. Equipamentos de som dos quatro lados:

- **5.6.1.1.1. Total de som mínimo nas laterais:** 48 (quarenta e oito) falantes sub graves 18"(mínimo de 400 watts rms cada), 32 (trinta e dois) falantes médio grave 12"(mínimo de 400 watts rms cada), 16 (dezesseis) drives titanium (mínimo de 125 watts rms cada);
- **5.6.1.1.2. Total de som mínimo na frente e fundos**: 64 (sessenta e quatro) falantes grave 15"(mínimo de 400 watts rms cada, 24 (vinte e quatro) drives titanium (mínimo de 125 watts rms cada);
- **5.6.1.1.3.** Periféricos para palco: 01 (uma) mesa de som com 32 (trinta e dois) canais mínimo, digital com 8 (oito) auxiliares, 10 (dez) direct box, microfones quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) tendo específico para bateria, guitarra, vozes e percussão, sendo 2 (dois) sem fios, um sistema amplificador de fones com 8 (oito) vias 12 (doze) fones, 1 (um) amplificador de contra baixo mínimo de 200watts, 1 (um) amplificador de guitarra de 12", 6 (seis) monitores com 2 (dois) falantes de 12" cada, 1 (um) monitor com 2 (dois) falantes de 15"400 watts rms cada para bateria, 1 (uma) bateria acústica, 12 (doze) pedestais girafa, garras específicas para instrumentos;
- **5.6.1.1.4.** Iluminação: 16 (dezesseis) canhões de alumínio com lâmpada par 64 de 1000 watts cada, 6 (seis) refletores para iluminar as laterais do trio, 1 (um) superstrobo com mínimo de 750 watts, 1 (um) rack de distribuição dimmer com proteção individual, 1 (uma) mesa de luz, 1 (uma) máquina de fumaça;
- **5.6.2.** Trio elétrico grande porte móvel: período de 7 horas por evento.

5.7. TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE MÓVEL:

- 5.7.1. Caminhão truck direção hidráulica turbo;
- **5.7.1.1. Medidas:** comprimento 11 metro largura 2,60 metros altura (sem cobertura) 06 metros, palco (superior) 08 x 2,60palco (interior fechado) 4,80 x 2,60, palco (interior aberto) 4,80 x 4,10;
- 5.7.1.2. Equipamento de palco: 01 (um) console de mixagem techovxciclotron 24/6, 01 (um) compressor



dbx 160 xl01 (um) efeito alesismidiverbe, 02 (dois) compressoverrane ac 23b active;

- **5.7.1.3. P.A. frente:** 08 (oito) caixasmodelo baianinha falante de 1508 caixas modelo baianinha falante de 12, 04 driver ti potência 80 watts oversound;
- **5.7.1.4. P.A. fundo:** 08 caixas modelo baianinha falante de 15 caixas modelo baianinha falante de 12, 04 driver ti potência 80 watts oversound;
- **5.7.1.5. P.A. laterais** L+R: 08 caixas modelo sb 850 eaw potência 600 watts, 08 caixas modelo trio way08 driver ti potência 80 watts oversound;
- **5.7.1.6. Amplificadores P.A.:** 03 times onesrf 702 02 m 100002pm 5000;
- **5.7.2.** Trio elétrico médio porte móvel: período de 7 horas por evento.

5.8. TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE MÓVEL:

- a) 01 (um) caminhão tipo 3/4 ou superior com estrutura para montagem de som;
- b) 01 (um) grupo gerador 10 kwa;
- c) 12 (doze) alto falantes de 12 (doze) polegadas 400watts rms cada;
- d) 08 (oito) alto falantes de 18 (dezoito) polegadas 600watts rms cada;
- e) 08 (oito) drives titanium 100watts rms cada;
- f) 03 (três) amplificadores 2000watts rms cada;
- g) 01 (um) amplificador 3000 watts rms;
- h) 01 (um) mesa de som digital 16 canais;
- i) 02 (dois) microfones s/ fio uhf;
- j) 08 (oito) microfones c/ fio shure;
- k) 02 (dois) microfones para retorno;
- 1) 01 (um) motorista + auxiliar.
- **5.8.1.** Trio elétrico pequeno porte móvel: período de 6 horas por evento.

5.9. LOCAÇÃO DE PALCO:

- **5.9.1.** Palco modelo orbital medida sob demanda com piso em estrutura de alumínio montado a 1,50 metros de altura do chão, estanhado, com pavimento contraplacado marítimo, antiderrapante, pés telescópios, guarda corpo fundo e laterais conforme normativa do corpo de bombeiros, devidamente aterrada.
- **5.9.2.** Cobertura em lona pvc, tipo m2, anti fogo, resistência a ventos, 80 km/h, devidamente, limpa, sem buracos em perfeita condições de uso asa p.a dupla em q50 com altura de 10 metros do chão, largura mínima de 3,5 metros e profundidade mínima de 3,5, com pau de carga para suportar até 2000 kg com segurança, estanhada.
- **5.9.3.** Escada antiderrapante, com guarda corpo, conforme normativa 33 do corpo de bombeiros. fechamento lateral e frontal em tecido preto sem avarias

5.10. LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA:

- **5.10.1.** Com ferro tubular, reforço de segurança, duas escadarias de acesso, parapeitos, corrimão e guarnições, placa de identificação informando capacidade de pessoas, incluindo transporte, montagem, desmontagem e retirada;
- **5.10.1.1** O valor do metro deve ser levado em conta a diária.

5.10.2 Camarotes:

5.10.2.1. Montagem por metro, sendo de 02 (dois) andares com elevado, piso de grama sintética, cobertura



completa, iluminação adequada, iluminação de emergência, divisão adequada entre cada camarote e escadaria de acesso e parte elétrica instalada; incluindo transporte, montagem, desmontagem e retiradas;

5.10.2.2. Valor do metro deve ser levado em conta a primeira diária.

5.11. SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO:

5.11.1. Deverão estar incluídos no fornecimento da mão de obra todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e segurança a seus usuários e beneficiários.

5.11.2. Descrição dos serviços a serem executados:

- **5.11.2.1.** Varrer os camarotes, arquibancadas e cabines sanitárias;
- **5.11.2.2.** Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos camarotes, arquibancadas e cabines sanitárias;
- **5.11.2.3.** Lavar as cabines sanitárias com água e saneantes domissanitários;
- **5.11.2.4.** Manter os camarotes, arquibancadas e cabines sanitárias limpos durante a realização do evento;
- **5.11.2.5.** Abastecer as cabines sanitárias com papel higiênico, papel toalha e álcool gel;
- **5.11.2.6.** Recolher o lixo dos camarotes, arquibancadas e cabines sanitárias, acondicionando-os em sacos plásticos resistentes com capacidade de 100 (cem) litros, removendo-os para os locais indicados pela Unidade Requisitante.

5.11.3. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados por profissional:

- a) vassoura de piaçava;
- b) rodo de 40 cm;
- c) pano de chão e pano de limpeza;
- d) balde:
- e) luva de borracha;
- f) máscara descartável PFF2/N95;
- g) bota de borracha;
- h) uniforme;
- i) água sanitária;
- k) limpador multiuso;
- 1) desinfetante multiuso;
- m) álcool gel;
- n) papel toalha;
- o) papel higiênico folha dupla;
- p) saco de lixo resistente com capacidade de 100 litros.
- 5.12.Deverão ser fornecidos todos os devidos cabos de áudio, de corrente alternada e demais acessórios adequados e necessários para a interligação dos equipamentos de luz e som, montagem segura e perfeito funcionamento do sistema de som.

6. DO RECURSO ORCAMENTÁRIO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0005.2017 Fontes de Recursos exercício 2022:010000000/017000000 Fontes de recursos para o exercício de 2023: 150000000/250000000/150100000/250100000 Natureza de despesa: 3.3.90.39;
- **6.2.** A contratada deverá ter condições de iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil;



6.3. Os locais da prestação dos serviços, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, serão indicados pela FUNALFA na Nota de Empenho/Ordem de Serviços, quando da solicitação da prestação dos serviços.

7. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1.O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.
- **7.2.** O prazo para fornecimento dos serviços descritos será definido pela FUNALFA, de acordo com a programação dos eventos carnavalescos.
- **7.3.** Os serviços serão prestados no local definido pela FUNALFA e conferidos por servidor ou servidores designados como fiscal pela Fundação.
- **7.4.** Caberá ao servidor ou servidores designados, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.
- **7.5.** Endereço completo conforme indicação da FUNALFA no momento da requisição do serviço. Dias e horários: A serem definidos no momento da requisição do serviço.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **8.1.** A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá estar apta a iniciar a prestação de serviços a partir da data de assinatura do Contrato.
- **8.2.** Os serviços deverão ser executados após 03 (três) dias da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato.
- **8.3.** A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá manter estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas e Internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a FUNALFA, por meio de contato indicado pela EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas.
- **8.4.** A cada solicitação de serviços, a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá providenciar e apresentar formalmente à FUNALFA.
- **8.5.** A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, quando designada para produzir um evento, deverá assessorar a FUNALFA em todas as fases operacionalização/execução/finalização do evento.
- **8.6.** A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO emitirá nota fiscal discriminando todas as despesas decorrentes do evento, de acordo com o relatório dos serviços devidamente atestado pelo fiscal do contrato, e o recolhimento de todos os tributos legalmente exigíveis.
- **8.7.** A empresa vencedora para executar os serviços de montagem de estruturas, instalações elétricas, eletrônicas e demais atividades pertinentes, deverão apresentar até 1 (hum) dia antes da montagem do evento as respectivas anotações de responsabilidade técnica, de acordo com a legislação aplicável, no ato da prestação do serviço.
- **8.8.** A empresa vencedora dos serviços será comunicada sobre a data do evento 7 (sete) dias antes do mesmo.
- **8.9.** A empresa vencedora deverá providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ART específica para cada evento.



- **8.9.1.** Quando da execução de cada evento a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, relativa a aptidão para o desenvolvimento da atividade:
- a) Certidão de Registro da Empresa que irá executar o serviço perante o CREA/CAU, dentro do prazo de validade, para os itens referentes a PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS.
- b) Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) do COPAM, ou outro órgão ambiental estadual equivalente para locação de BANHEIROS QUÍMICOS, de acordo com DN COPAM nº 74/2004.
- c) Deverá ser apresentada Autorização de funcionamento e licença ambiental (Cadastro Técnico Federal (CTF) emitido pelo IBAMA e Licença Ambiental/Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pela SUPRAM ou outro órgão equivalente) para descarte de dejetos. Caso a empresa não tenha local de estação de tratamento próprio, a mesma deverá apresentar documentação que comprove a existência de local adequado para a descarga dos dejetos recolhidos dos sanitários para locação de BANHEIROS QUÍMICOS, em concordância com a Normativa nº 12, de 13 de abril de 2018 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, do Ministério do Meio Ambiente.
- d) Para o item "Brigada de Incêndio" da planilha de descrições dos serviços deverá a empresa vencedora apresentar:
- d.1) A qualificação dos profissionais contratados, através de documento previsto nas legislações estaduais e administrativas pertinentes, balizadas pela entidade competente;
- d.2) Comprovante de Credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em conformidade com a legislação estadual e administrativa (Portaria 33 do CBMMG).
- e) Para o item "Segurança" da planilha de descrição dos serviços deverá ser apresentado:
- e.1) Comprovante expedido pela Polícia Federal de que o proponente possui autorização de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 8.9.2. Na hipótese de subcontratação, a documentação a que se refere o item 8.9.1 deve ser apresentada pela subcontratada.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.1.** A licitante vencedora deverá, sob pena de desclassificação do certame, apresentar a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos dispostos em lei:
- **9.1.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. A comprovação far-se-á através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho do objeto licitado.
- **9.1.2.** Deverá ser apresentada pela LICITANTE VENCEDORA a comprovação de vínculo do(s) profissional(is), o que poderá ser através da apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviço, CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social, OU COMPROMISSO de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.
- **9.1.3.** Deverá ser apresentada pela LICITANTE VENCEDORA declaração de Responsabilidade Técnica do objeto licitado, contendo nome, endereço, CPF e CREA do profissional responsável pelos serviços, devidamente assinado e documento que comprove a assinatura ou/e reconhecido firma pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA).

10. DA VISTORIA, MEDIÇÃO, PREÇO E DO PAGAMENTO

- **10.1.** Ao fim da prestação dos serviços, a empresa vencedora do certame deverá apresentar relatório dos serviços prestados para conferência, medição e ateste do fiscal do contrato;
- **10.2.** O pagamento será realizado com base em relatório emitido pela empresa vencedora do certame ao fim da prestação dos serviços, mediante aprovação do fiscal do contrato, e tomará como base as unidades de



medida referenciadas na planilha;

- **10.3.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;
- **10.4.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a FUNALFA, e quaisquer outros que incidam sobre a avença;
- **10.6.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site<u>www.nfe.fazenda.gov.br</u>, digitando a chave de acesso descrita no DANFE;
- **10.7.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item acima ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a FUNALFA autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas;
- **10.8.** A FUNALFA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação;
- **10.9.** Quando ocorrer a situação prevista no item acima, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas;
- **10.10.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura;
- 10.11. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;
- **10.12.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **10.13.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- **10.14.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;
- **10.15.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Sistema SIAFEM;
- **10.16.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- **10.17.** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada;
- **10.18.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página

da Controladoria Geral do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e Anexos:
- **11.1.1.** Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- **11.1.2.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução dos serviços contratados.
- 11.1.3. Enviar a Autorização de prestação de serviço à CONTRATADA;
- **11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal do Contrato;
- **11.1.5.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação de serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;
- 11.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **11.1.7.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;
- **11.1.8.** A FUNALFA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e Anexos:
- **11.2.1.** Prestar o serviço conforme fixado no Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 11.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **11.2.3.** Realizar as prestações de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estipulados, constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento;
- **11.2.5.** Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço deste Termo de Referência, a fim de garantir a qualidade do serviço prestado, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
- 11.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 11.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.



- 11.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto.
- **11.2.9.** Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante.
- 11.2.10. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
- **11.2.11.** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 11.2.12. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas no Termo de Referência;
- 11.2.13. Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pela FUNALFA, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;
- 11.2.14. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- **11.2.15.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;
- **11.2.16.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- **11.2.17.** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem a prestação de serviço do objeto.
- 11.2.18. Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

- **12.1.** Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **12.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- **12.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- **12.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



- **12.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 12.1, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.
- **12.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- **12.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **12.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- **12.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências
- **12.8.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A
(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)
O (a)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.1.1. É objeto deste instrumento
1.2. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório Eletrônico nº 0/20 – Pregão Eletrônico nº 0/20
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (
Item Quant. Descrição Valor unitário Valor total
R\$
 2.2. Estão inclusos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença. 2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito: BANCO:

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da



nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site <u>www.nfe.fazenda.gov.br</u>, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

- **2.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.4**. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.
- **2.4.2**. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.
- **2.4.3**. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- **2.4.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- 2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **2.5.1**. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- **2.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **2.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **2.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.
- **2.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **2.10.** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.
- **2.10.1**. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle interno/legislacao.php.

2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

- **3.1**. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **3.2**. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



- **3.3**. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- **3.4.** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **4.1**. O prazo de execução será de, a partir do recebimento da ordem de serviço/autorização emitida pela Unidade Requisitante.
- **4.1.2**. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.
- **4.2.** A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.
- **4.3**. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- **4.4**. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).
- **4.5**. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Unidade Requisitante:

- **5.1.1.** Requisitar, por meio do setor pertinente, à execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.
- **5.1.2.** Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.
- **5.1.3.** Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- **5.1.4.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.
- **5.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- **5.1.7.** Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste contrato.
- **5.1.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



5.1.9. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

5.2. Da Sociedade Empresária Contratada

- **5.2.1.** Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste contrato, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.
- **5.2.2.** Executar o objeto especificado na **ordem de serviço/contrato**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste contrato.
- **5.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- **5.2.4.** Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- **5.2.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **5.2.6.** Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **5.2.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.
- **5.2.8.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- **5.2.9.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- **6.1**. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **6.2**. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- **6.2.1**. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.



- **6.3**. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **6.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **6.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.
- **6.4.1**. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- **6.5**. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **6.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3°, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- **6.7**. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências
- **6.8**. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **7.1**. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.
- **7.2**. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.
- **7.2.1**. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

- **8.1**. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.
- **8.1.1**. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.



8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.......

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) EMPRESA

Representante Legal Cargo

Testemunha 1	<u>Testemunha 2</u>			
Ass.:	Ass.:			
Nome:	Nome:			
C.I.:	C.I.:			
C.P.F.:	C.P.F.:			



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

	empresa, miscrita no Civri soo o
nº	, por intermédio de seu representante
Sr.(a	a), portador do Documento de Identidade
n°	DECLARA, sob as penas da Lei,
que	cumpre os requisitos legais para qualificação como
con	dição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei
Con impo	nplementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos edimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 49 da citada lei.
prev cont) Declaramos possuir restrição físcal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo risto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do rário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 66/93.
(Obs	servação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
	-1 - 1-4)
(10Ca	al e data)
	natura, qualificação e carimbo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa	, inscrita no CNPJ sob nº
sediada na,	cidade de, estado
telefone(s)	, e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a)	, portador da Carteira de Identidade nº
	s da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação etrônico nº 342/2022, assimcomo tem pleno conhecimento do tantes do Edital e seus anexos.
(local e data)	
Assinatura, qualificação e carimbo	



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

			,	insc	rito n	10	CNPJ
n°,				seu	represe	ntante	o(a)
Sr(a)		р	ortador	da C	arteira de	e Ider	ntidade
nº e do CPF nº		, D	ECLAR	A, sob	as penas	da L	lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do ar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso			•				1
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, 1	na cond	lição de ap	rendiz ()			
(local e data)							
Assinatura, qualificação e carimbo							



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:				
1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;				
2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;				
3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;				
4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. $9^{\rm o}$ da Lei Federal nº $8.666/93$ consolidada pela Lei Federal nº $8.883/94.$				
5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.				
(local e data)				
Assinatura, qualificação e carimbo				



Anexo VII - Declaração de Compromisso de apresentação de autorização expedida pela Polícia Federal.

declara para os fins constantes da exigência contida no Edital de PregãoEletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de PregãoEletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de PregãoEletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de PregãoEletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de PregãoEletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de PregãoEletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de PregãoEletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de PregãoEletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de PregãoEletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de PregãoEletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de PregãoEletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 342/2022 , constantes da exigência contida no exi	
do Processo Administrativo nº 20.903/2022 que, após a contratação ser efetivada, no caso de serm declarados vencedores no certame, apresentaremos a autorização expedida pela Polícia Federal com Alva de Funcionamento publicado no Diário Oficial da União ou efetuaremos a comprovação através subcontratação dessa parte dos serviços para uma empresa que detenha tais condições, a fim de que possamos cumprir com as exigências estabelecidas na Portaria nº 3233/12/DG/PF.	ará da
, em//20	
Nome da empresa e de seu representante.	